

ATO Nº 394/2011

Institui Comitê de Trabalho para implantação do Projeto Piloto do PJe.JT na Unidade Judiciária de Caucaia e do Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 16/2011, de 23 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e instituir, em âmbito estadual, um plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho impõe necessária mudança de cultura organizacional, com adaptações e alterações de procedimentos e rotinas de trabalho, a demandar capacitação e treinamento diferenciados para magistrados, servidores, auxiliares e demais usuários do sistema judicial (advogados, procuradores públicos e representantes do Ministério Público do Trabalho);

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas e que os novos processos de trabalho e relação entre servidores/magistrados com advogados e a comunidade em geral exigem novos fluxos de trabalho e mudanças organizacionais, incluindo alteração dos *leiautes* e mobiliário dos postos de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas que mudam radicalmente a organização e o conteúdo das atividades podem afetar a saúde física e psíquica dos profissionais envolvidos, a exigir um acompanhamento permanente e eficaz voltado à preservação da higidez do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que para a concepção de um plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho é necessária a participação coordenada de vários órgãos, em razão da multiplicidade de aspectos e realidades a tratar e disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento de implantação do Processo Judicial Eletrônico neste Tribunal, englobando primeiro e segundo graus, composto pelos seguintes membros:

I - ~~CLÁUDIO SOARES PIRES~~, Desembargador Presidente, que presidirá o Comitê;

I - **MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**, Desembargadora do TRT da 7ª Região, que presidirá o Comitê; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

II - **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, Diretor-Geral

III - **GERMANA DE VASCONCELLOS ALVES CARVALHO**, Secretária-Geral da Presidência;

IV - **JOAREZ DALLAGO**, Secretário de Tecnologia da Informação, que coordenará a pauta de trabalho do Comitê;

V - **PATRÍCIA CABRAL MACHADO**, Secretária de Gestão Estratégica;

~~VI - **WILLIANS FAUSTO SILVA**, Assessor de Comunicação Social;~~

VI - **FRANCISCO ODENES UCHOA PINTO**, Assessor de Comunicação Social; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

VII - **FERNANDO FONTOURA GOMES**, Secretário da Escola Judicial do TRT da 7ª Região;

VIII - **EDUARDO TAVARES DE ARAÚJO**, Assistente de Gabinete;

IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; (Incluído pelo Ato nº 110/2012)

X - um representante do Ministério Público do Trabalho. (Incluído pelo Ato nº 110/2012)

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho de implantação do Projeto Piloto do PJe.JT na Unidade Judiciária de Caucaia e do Processo Judicial Eletrônico de primeiro grau, composto por:

I - **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA**, Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do Grupo;

II - **MATEUS MIRANDA DE MORAES**, Juiz do Trabalho Substituto;

~~III - **RAPHAEL PESSOA MOTA**, Secretário da Corregedoria;~~

III - **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, Secretário da 3ª Turma do Tribunal; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

IV - **FRANCISCO OTÁVIO COSTA**, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

~~V - **CARMECHILDA MARIA DA COSTA**, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Cariri;~~

V - **FABRÍCIO HOLANDA DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Maracanaú; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

VI - **CHARLES DA COSTA BRUXEL**, servidor da Vara do Trabalho de Caucaia;

VII - **IGOR BESSA DE MENEZES**, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho de implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Unidades Judiciárias de segunda instância do Tribunal, composto por:

I - **FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**, Desembargador do Trabalho, Coordenador do Grupo;

II - **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, Secretário do Tribunal Pleno;

III - **LUÍSA ELIZABETH TIMBÓ C. FURTADO**, Diretora da Secretaria Judiciária;

IV - **FABRÍCIO BEZERRA HOLANDA**, Assessor da Presidência;

V - **DANIEL DE VASCONCELOS PÁSCOA**, Assessor de Desembargador;

VI - **JOÃO NAZARETH CARDOSO FILHO**, Assistente de Gabinete;

~~VII - **JOSÉ MÁRIO VIANA BARBOSA JÚNIOR**, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.~~

VII - **ANTÔNIO GERMANO RABELO CUNHA**, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação. (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

Art. 4º São atribuições do Comitê de Acompanhamento:

I - acompanhar a aplicação do plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Regional;

II - acompanhar o processo de implantação do PJe.JT pelos Grupos de Trabalho de Implantação de que tratam os artigos 2º e 3º;

III - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;

IV - atuar de forma complementar e colaborativa na confecção do plano de implantação do processo judicial eletrônico.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê aludido no artigo 1º deste ato:

I - indicar um servidor para secretariar o Comitê, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias;

II - definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Comitê;

III - apresentar para apreciação do Comitê as providências encetadas pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. O Presidente poderá convidar, para participar das reuniões, outros servidores que possam contribuir com os objetivos do Comitê.

Art. 6º Compete ao servidor indicado para secretariar o Comitê:

I - secretariar as reuniões do Comitê;

II - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do comitê e remeter as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros do comitê;

III - preparar os expedientes relativos aos encaminhamentos e deliberações.

Art. 7º O Comitê se reunirá periodicamente em local, data e horário previamente definidos, podendo, ainda, realizar reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes ou prioritários, cabendo ao Presidente fixar o calendário das reuniões e a convocação de seus membros.

Parágrafo único. O membro do Comitê que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões poderá designar um substituto.

Art. 8º Compete aos Grupos de Trabalho:

I - elaborar as propostas de planejamento da implantação do PJe.JT no âmbito de suas competências;

II - executar as ações definidas nos projetos de implantação e planos de ação correspondentes, conquanto aprovadas pelo Comitê;

III - elaborar relatórios de acompanhamento periódicos e submetê-los ao Comitê para acompanhamento das ações em curso.

Art. 9º O membro do Grupo de Trabalho que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões, ou que entenda pertinente a cada etapa do plano de implantação, deverá designar um substituto.

Art. 10. Revoga-se o Ato nº 309/2011.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de outubro de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

Disponibilizado no DEJT nº 842, de 25.10.2011, Caderno do TRT da 7ª Região